



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E  
OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho-RO, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29275167-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO; e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro Centro, CEP: 76.801-059, Porto Velho -RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representado por seu reitor, o Prof. Dr. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 260146/SSP-RO, CPF nº 110.306.235-20, residente e domiciliado na Rua Particular, 4712, Bloco B, Apto. 303, Bairro Alphaville, CEP: 76.821-494, Porto Velho-RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.1356.2015/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 001/2016, celebrado em 25 de janeiro 2016, de maneira que o novo período de vigência será entre 25 de janeiro de 2017 e 25 de janeiro de 2018, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho-RO, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original e de seus aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 23 de janeiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

Prof. Dr. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT

Reitor